



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA  
COMISSÃO DE RENOVACÃO DO TERÇO - CRT  
SÚMULA DA REUNIÃO EXTRA-ORDINÁRIA Nº 02  
DIA 21 DE JANEIRO DE 2020

Ao **vigésimo primeiro** dia do mês de **janeiro** de dois mil e **vinte**, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PA, os Conselheiros da Comissão de Renovação do Terço deste Regional, para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

**ORDEM DOS TRABALHOS**

**I – QUORUM;**

O Quorum foi obtido com a presença dos seguintes conselheiros: Eng. Civ. Carlos Eduardo Domingues e Silva; Eng. Civ./Seg. Trab. Rui Dinamar Andrade; Eng. Agr. Pedro Coelho da Mota Neto; Eng. Ftal. Tânia Mara de Azevedo Giusti; Geólogo José Maria do Nascimento Pastana; Eng. Agr. Pedro Paulo da Costa Mota

**II – LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO ANTERIOR.**

- Não houve.

**III – CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS/EXPEDIDAS:**

- Não houve.

**IV – COMUNICADOS:**

Nº	PROTOCOLO	ASSUNTO	CIÊNCIA
1.	***	***	***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA  
COMISSÃO DE RENOVÇÃO DO TERÇO - CRT  
SÚMULA DA REUNIÃO EXTRA-ORDINÁRIA Nº 02  
DIA 21 DE JANEIRO DE 2020

**V - APRESENTAÇÃO DE DISCUSSÃO DOS ASSUNTOS EM PAUTA E APRECIACÃO DOS ASSUNTOS RELATADOS.**

ITEM	PROTOCOLO	INTERESSADO	ASSUNTO	RELATOR	DELIBERAÇÃO	Nº
1.	387649/2020 387644/2020	UFRA	INDICAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS	Eng. Civ. Carlos Eduardo Domingues e Silva	<p><b>DELIBEROU:</b> que os profissionais indicados pelo interessado, em epígrafe, encontram-se ADIMPLENTES, porém, quanto à documentação exigida no artigo 24, da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, necessária para a posse, foi encontrada a seguintes situação:</p> <p><b>MODALIDADE CIVIL</b> TITULAR: ENG. AMB. PAULA FERNANDA PINHEIRO RIBEIRO PAIVA- atendeu a documentação exigida no artigo 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, <b>estando portando Apta para a posse no cargo de conselheiro.</b> SUPLENTE: ENG. AMB. THAIS GLEICE MARTINS BRAGA- atendeu a documentação exigida no artigo 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, <b>estando portando Apta para a posse no cargo de conselheiro..</b></p> <p><b>MODALIDADE FLORESTAL</b> TITULAR: ENG. FTAL. ANTÔNIO JOSÉ FIGUEIREDO MOREIRA- atendeu a documentação exigida no artigo 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, <b>estando portando Apto para a posse no cargo de conselheiro.</b> Esclarecemos que a Certidão dos cartórios de distribuição da vara cível e criminal da Justiça Federal(Local), expedida na comarca do domicílio eleitoral do requerente, consta como positiva, contudo apresentou Certidão específica do processo, que foram encaminhados para a Procuradoria Jurídica deste regional, para análise, que se manifestou da seguinte forma: "Devolvemos o ref. processo, informando que esta Procuradoria entende que a Certidão apresentada pelo Conselheiro supre o que foi solicitado pela Comissão. Diante do exposto, recomendamos o prosseguimento do processo para que o Conselheiro assuma a vaga como membro do Regional"</p> <p>SUPLENTE: ENG. FTAL ROBSON JOSÉ CARRERA RAMOS - <b>não foi encontrada a seguinte documentação: item I</b> certidão negativa do cartório de distribuição da <u>vara civil da justiça Estadual</u>, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão; <b>item III</b> – cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações, foi apresentado apenas o recibo de entrega da declaração de ajuste anual do IRPF.</p>	06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA  
COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO - CRT  
SÚMULA DA REUNIÃO EXTRA-ORDINÁRIA Nº 02  
DIA 21 DE JANEIRO DE 2020

2.	387563/2020 387961/2020 387959/2020	UFPA	INDICAÇÃO DE NOVOS CONSELHEI ROS	Eng. Agr. Pedro Coelho da Mota Neto	<p><b>DELIBEROU:</b> que os profissionais indicados pelo interessado, em epígrafe, encontram-se ADIMPLENTES, porém, quanto à documentação exigida no artigo 24, da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, necessária para a posse, foi encontrada a seguintes situação:</p> <p><b>MODALIDADE MECÂNICA E MATALÚRGICA</b> TITULAR: ENG. MEC. NEWTON SURE SOEIRO- atendeu a documentação exigida no artigo 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, <b>estando portando Apto para a posse no cargo de conselheiro.</b> Esclarecemos que a Certidão dos cartórios de distribuição da vara cível e criminal da Justiça Estadual, consta como positiva, contudo apresentou Certidões específica do processo, que foi encaminhado para a Procuradoria Jurídica deste regional, para análise, que se manifestou da seguinte forma: "Encaminhamos o ref.processo, informando que a Certidão apresentada pelo Conselheiro supre as exigências para que assumo o mandato no Regional. Esta Procuradoria recomenda o prosseguimento do processo e as providencias para o cumprimento da Legislação referente ao caso."</p> <p>SUPLENTE: ENG. MEC. FÁBIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO SETUBAL- atendeu a documentação exigida no artigo 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, <b>estando portando Apto para a posse no cargo de conselheiro.</b> Esclarecemos que a Certidão dos cartórios de distribuição da vara cível e criminal da Justiça Estadual, consta como positiva, contudo apresentou Certidões específica do processo, que foi encaminhado para a Procuradoria Jurídica deste regional, para análise, que se manifestou da seguinte forma: "Devolvemos o ref.processo informando que embora conste certidão positiva, não impede que o Conselheiro assumo a titularidade no Regional, uma vez que o processo ainda está tramitando. Considerando o exposto, recomendamos o deferimento do processo visando a complementação do processo.."</p> <p><b>MODALIDADE FLORESTAL</b> TITULAR: ENG. FTAL. ALESSANDRA DOCE DIAS DE FREITAS- atendeu a documentação exigida no artigo 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, estando portando <b>Apta para a posse no cargo de conselheiro.</b> SUPLENTE: ENG. FTAL MARLON COSTA DE MENEZES - atendeu a documentação exigida no artigo 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, <b>estando portando Apto para a posse no cargo de conselheiro.</b></p>	07
----	-------------------------------------------	------	-------------------------------------------	----------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA  
COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO - CRT  
SÚMULA DA REUNIÃO EXTRA-ORDINÁRIA Nº 02  
DIA 21 DE JANEIRO DE 2020

3.	387658/2020 387658/2020	IAPEP	INDICAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS	Eng. Ftal. Tânia Mara de Azevedo Giusti	<p><b>DELIBEROU:</b> que os profissionais indicados pelo interessado, em epígrafe, encontram-se ADIMPLENTES, porém, quanto a documentação exigida no artigo 24, da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, necessária para a posse, foi encontrada a seguintes situação:</p> <p><b>MODALIDADE CIVIL</b> TITULAR: ENG. CIV. JANILTON MACIEL UGULINO: atendeu a documentação exigida no artigo 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, <b>estando, portanto Apto para a posse no cargo de conselheiro.</b> SUPLENTE: ENG. CIV. JOÃO ALFREDO DE MELO MARTINS JUNIOR: <b>não foi encontrada a seguinte documentação: item I</b> certidões negativas dos cartórios de distribuição da <u>vara cível e criminal da justiça Federal ( LOCAL), expedidas na comarca do domicílio eleitoral do requerente, e certidão negativa dos cartórios de distribuição da vara criminal da justiça Estadual, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão</u> TITULAR: ENG. CIV. RICARDO GUEDES ACCIOLY RAMOS: atendeu a documentação exigida no artigo 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, <b>estando, portanto Apto para a posse no cargo de conselheiro.</b> Esclarecemos que a certidão da vara civil Estadual consta como positiva, contudo, apresentou certidão da 3ª vara do juízo especial civil de Belém informando que o processo está em fase inicial de tramitação, não constando sentença judicial. SUPLENTE: ENG. CIV. EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE BRANDÃO: atendeu a documentação exigida no artigo 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, <b>estando portanto Apto para a posse no cargo de conselheiro.</b></p> <p><b>MODALIDADE AGRONOMIA</b> TITULAR: ENG. AGR. GLEICY MERCES DE ARAUJO ROCHA: atendeu a documentação exigida no artigo 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, <b>estando, portanto Apto para a posse no cargo de conselheiro.</b> SUPLENTE: ENG. AGR. CLÉBER DE SOUZA OLIVEIRA: atendeu a documentação exigida no artigo 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, <b>estando portanto Apto para a posse no cargo de conselheiro.</b></p>	08
4.	387693/2020 387966/2020	ABENC	INDICAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS	Civ./Seg. Trab. Rui Dinamar Andrade	<p><b>DELIBEROU:</b> que os profissionais indicados pelo interessado, em epígrafe, encontram-se ADIMPLENTES, porém, quanto à documentação exigida no artigo 24, da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, necessária para a posse, foi encontrada a seguintes situação:</p> <p><b>MODALIDADE CIVIL</b> TITULAR: ENG. CIV. ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR- atendeu a documentação exigida no artigo 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, <b>estando portanto Apto para a posse no cargo de conselheiro.</b> SUPLENTE: ENG. CIV. ANDRÉ MARTHA TAVARES- atendeu a documentação exigida no artigo 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, <b>estando portanto Apto para a posse no cargo de conselheiro.</b> Esclarecemos que a Certidão dos cartórios de distribuição da vara cível e criminal da Justiça Federal(Local), expedida na comarca do domicílio eleitoral do requerente, consta como positiva, contudo apresentou Certidões específicas de cada processo, que foram encaminhados para a Procuradoria Jurídica deste regional, para análise, que se manifestou da seguinte forma: "Diante das juntadas das certidões ref. a situação Fiscal do Profissional em trato, esta Procuradoria recomenda o acatamento da inclusão do mesmo na renovação do terço do Conselho Regional, estando todas as certidões apresentadas segundo a Legislação".</p>	09



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA  
COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO - CRT  
SÚMULA DA REUNIÃO EXTRA-ORDINÁRIA Nº 02  
DIA 21 DE JANEIRO DE 2020

5.	387716/2020	CEULS	INDICAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS	Eng. Agr. Pedro Coelho da Mota Neto	<p><b>DELIBEROU:</b> que os profissionais indicados pelo interessado, em epígrafe, encontram-se ADIMPLENTES, porém, quanto ao prazo exigido no artigo 19, da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, necessária para a posse, foi encontrada a seguintes situação:</p> <p><b>MODALIDADE AGRONOMIA</b> SUPLENTE: ENG. AGRIC. ALESSANDRA DAMASCENO DA SILVA – indicação fora do prazo estabelecido pelo artigo 19 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, assim como não foi apresentado a documentação conforme disposto no Art. 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015.</p>	10
6.	388045/2020 Decidido em extra pauta	SENGE	INDICAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS	Eng. Agr. Pedro Paulo da Costa Mota	<p><b>DELIBEROU:</b> que os profissionais indicados pelo interessado, em epígrafe, encontram-se ADIMPLENTES, porém, quanto a documentação exigida no artigo 24, da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, necessária para a posse, foi encontrada a seguintes situação:</p> <p><b>MODALIDADE CIVIL</b> TITULAR: ENG. CIV. INES MARIA MIRANDA LOBATO TEIXEIRA: Faltou a Ata de indicação. SUPLENTE: ENG. CIV. MÁRIO NATHANAEL DE ALMEIDA FIGUEIRA: atendeu a documentação exigida no artigo 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, <b>estando portando Apto para a posse no cargo de conselheiro.</b> TITULAR: ENG. CIV. JOSÉ RICARDO CARDOSO COIMBRA: <b>não foi encontrada a seguinte documentação: item III – cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações, tendo sido apresentada apenas a cópia do recibo da declaração do IRPF.</b> SUPLENTE: ENG. CIV. DIONÍSIO BENTES RODRIGUES DO COUTO JÚNIOR: atendeu a documentação exigida no artigo 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, <b>estando portando Apto para a posse no cargo de conselheiro.</b> TITULAR: ENG. CIV. MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA VIEIRA: <b>não foi encontrada a seguinte documentação: item I A CERTIDÃO CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL ESTÁ POSITIVA.</b> SUPLENTE: ENG. CIV. EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA TEIXEIRA: <b>não foi encontrada a seguinte documentação: item III – cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações, tendo sido apresentada apenas a cópia da primeira folha declaração do IRPF.</b></p> <p><b>MODALIDADE ELÉTRICA</b> TITULAR: ENG. ELETRIC. ELI CARLOS DUARTE DE ANDRADE: atendeu a documentação exigida no artigo 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, <b>estando portando Apto para a posse no cargo de conselheiro.</b> SUPLENTE: ENG. ELÉTRIC. RONALD KELLEY DA SILVA: atendeu a documentação exigida no artigo 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, <b>estando portando Apto para a posse no cargo de conselheiro.</b> TITULAR: ENG. ELETRIC. MÁRIO COUTO SOARES: atendeu a documentação exigida no artigo 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, <b>estando portando Apto para a posse no cargo de conselheiro.</b> SUPLENTE: ENG. ELÉTRIC. THIAGO HENRIQUE MARINHO: <b>não foi encontrada a seguinte documentação: item III – cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações, tendo sido apresentada apenas a cópia do recibo da declaração do IRPF.</b> TITULAR: ENG. ELETRIC. THIAGO SOUZA LOPES: <b>não foi encontrada a seguinte documentação: item III – cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou</b></p>	11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA  
COMISSÃO DE RENOVÇÃO DO TERÇO - CRT  
SÚMULA DA REUNIÃO EXTRA-ORDINÁRIA Nº 02  
DIA 21 DE JANEIRO DE 2020

					<p>autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações, tendo sido apresentada apenas a cópia do recibo da declaração do IRPF.</p> <p>SUPLENTE: ENG. ELÉTRIC. DIOGO LIMA SILVA: atendeu a documentação exigida no artigo 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, <b>estando portando Apto para a posse no cargo de conselheiro.</b></p> <p><b>MODALIDADE MECÂNICA E METALÚRGICA</b></p> <p>TITULAR: ENG. MEC. RICARDO JOSÉ LOPES BATISTA: atendeu a documentação exigida no artigo 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, <b>estando portando Apto para a posse no cargo de conselheiro.</b></p> <p>SUPLENTE: ENG. MEC. WILKSON DAVID OLIVEIRA MATOS: atendeu a documentação exigida no artigo 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, <b>estando portando Apto para a posse no cargo de conselheiro.</b></p> <p><b>MODALIDADE AGRONOMIA</b></p> <p>Foram apresentados 2 indicações para Modalidade Agronomia, uma para uma nova vaga de representação no Plenário, entretanto, não há vaga para novo mandato de representação no Plenário deste regional, mas há apenas uma vaga de mandato complementar para o período 2020-2021, desse forma, levaremos em consideração apenas a indicação para vaga de mandato complementar.</p> <p>TITULAR: ENG. AGR. SILVIO KANNER PEREIRA FARIAS: não foi encontrada a seguinte documentação: item I A CERTIDÃO CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL ESTÁ POSITIVA. III – cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações, tendo sido apresentada apenas a cópia da declaração do IRPF 2017-2018, desatualizada.</p> <p>SUPLENTE: ENG. AGR. RODRIGO CORREA DE LEÃO FILHO: atendeu a documentação exigida no artigo 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, <b>estando portando Apto para a posse no cargo de conselheiro.</b></p> <p><b>MODALIDADE FLORESTAL</b></p> <p>TITULAR: ENG. FTAL. REGINA CÉLIA SILVA DE JESUS: atendeu a documentação exigida no artigo 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, <b>estando portando Apto para a posse no cargo de conselheiro.</b></p> <p>SUPLENTE: ENG. FTAL. JOSÉ DE SOUZA TEIXEIRA JÚNIOR: atendeu a documentação exigida no artigo 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, <b>estando, portanto, Apto para a posse no cargo de conselheiro.</b></p>
--	--	--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Obs: A reunião permaneceu em aberto até o dia 22 de fevereiro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ - CREA-PA  
COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO - CRT  
SÚMULA DA REUNIÃO EXTRA-ORDINÁRIA N° 02  
DIA 21 DE JANEIRO DE 2020

Como nada mais houvesse a ser tratado, lavramos a presente ata, que após lida e achada de conforme foi assinada pelos presentes abaixo:

<b>MEMBROS CRT</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>COORDENADOR</b> Engenheiro Civil/Seg. Trab. Rui Dinamar Andrade (AEST)	
SUPLENTE Engenheiro Naval Lucca Soares do Valle Miranda (IAPEP)	
SUPLENTE Engenheiro Civil Pedro Coelho da Mota Neto (ABENC)	
<b>TITULAR</b> Engenheiro Agrônomo Pedro Paulo da Costa Mota (AEAPA)	
SUPLENTE Engenheiro Agrônomo Dilson Augusto Capucho Frazão (AEAPA)	
<b>TITULAR</b> Engenheiro Civil Carlos Eduardo Domingues e Silva (IAPEP)	
SUPLENTE Engenheiro Civil Antonio dos Santos Ferreira Neto (IAPEP)	
<b>TITULAR</b> Engenheira Florestal Tânia Mara de Azevedo Giusti (IAPEP)	
SUPLENTE Engenheiro Florestal Antonio José Figueiredo Moreira (UFRA)	
<b>TITULAR</b> Engenheiro Civil Alemar Dias Rodrigues Jr. (CEP)	
SUPLENTE Engenheira Eletricista Ana Zélia de Souza Teles (CEP)	
<b>TITULAR</b> Engenheiro Eletricista José Emmauel de Carvalho Mesquita Jr. (IAPEP)	
SUPLENTE Engenheiro Eletricista Rodolfo Ramos de Souza (IAPEP)	
<b>TITULAR</b> Geólogo José Maria do Nascimento Pastana (APGAM)	
SUPLENTE Geol. Herberth Georges de Almeida (APGAM)	